

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10
NIRE 35.300.366.166
COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 20 de junho de 2017, às 13:30 horas, na sede da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia"), na Rodovia dos Imigrantes, s/n, Km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, CEP 09845-000, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação. Participação da totalidade dos conselheiros efetivos.

MESA: Presidente: Marco Antônio Cassou; Secretário: Marcelino Rafart de Seras.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a outorga de garantia fidejussória, por meio de fiança, pela Companhia ("Fiança"), para as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras a serem assumidas pela ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Coronel Manoel Nunes, BR 101, Km 264, S/N, Bairro Laranjeiras, CEP 29.160-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o No. 15.484.093/0001-44, sob o NIRE 32.300.032.656 ("Emissora") no âmbito da 1ª (primeira) emissão debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente); e (ii) a autorização para a Diretoria da Companhia negociar os demais termos e condições da Fiança, celebrar os respectivos documentos e tomar as providências necessárias à implementação e constituição da Fiança em favor das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras da Emissora oriundas da Emissão.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, os Conselheiros resolveram:

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10

NIRE 35.300.366.166

COMPANHIA ABERTA

- (l) Aprovar a outorga da Fiança, pela Companhia, em conformidade com o artigo 818 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterado (“Código Civil”), obrigando-se solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e principal pagadora, da totalidade das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Emissora no “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição da ECO101 Concessionária de Rodovias S.A.” (“Escritura de Emissão”), no âmbito da Emissão das Debêntures e nos demais documentos da Emissão (“Obrigações Garantidas”). A Companhia renunciará expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”). As debêntures possuirão as seguintes características, sem prejuízo do detalhamento a constar da Escritura de Emissão:
- (a) *Número da Emissão:* as Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão pública de debêntures da Emissora;
 - (b) *Número de Séries:* a Emissão será realizada em única série.
 - (c) *Valor Nominal Unitário e Valor da Emissão:* o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), na data de emissão (“Valor Nominal Unitário”) e o valor total da Emissão será de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data da Emissão (conforme definida abaixo).
 - (d) *Quantidade de Debêntures:* serão emitidas 25 (vinte e cinco) Debêntures.
 - (e) *Data de Emissão:* para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 29 de junho de 2017 (“Data de Emissão”).
 - (f) *Tipo, Conversibilidade e Forma:* as Debêntures são da forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautela, simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, sem emissão de certificados.

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10

NIRE 35.300.366.166

COMPANHIA ABERTA

(g) *Espécie:* as Debêntures são da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58 da Lei No. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e contarão com garantia adicional fidejussória na forma de fiança.

(h) *Escriturador e Banco Liquidante da Emissão:* o banco liquidante e escriturador da Emissão será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12 (“Banco Liquidante” e “Escriturador”).

(i) *Agente Fiduciário:* a Emissora nomeou e constituiu como agente fiduciário da Emissão, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), que aceitou a nomeação para, nos termos da lei e da Escritura de Emissão, representar perante ela, Emissora, os interesses da comunhão dos Debenturistas.

(j) *Destinação dos Recursos:* os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados para capital de giro da Emissora.

(k) *Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição:* as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, com a participação das instituições intermediárias líderes da oferta.

(l) *Forma e Preço de Subscrição e de Integralização:* as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em uma única data, no ato da subscrição (“Data de Integralização”), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP, por seu Valor Nominal Unitário, podendo ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures.

(m) *Remuneração e Pagamento dos Juros Remuneratórios:* o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios, calculados a partir da Data de Integralização das Debêntures até a Data de Vencimento (conforme definido abaixo), equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10

NIRE 35.300.366.166

COMPANHIA ABERTA

divulgada diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de sobretaxa de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Sobretaxa”, e, em conjunto com a Taxa DI, “Remuneração”). A Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Integralização até a Data de Vencimento, no dia 29 dos meses de junho e de dezembro de cada ano, ocorrendo o 1º (primeiro) pagamento em 29 de dezembro de 2017, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, conforme previsto na Escritura.

(n) *Amortização*: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data do último pagamento da Remuneração até a Data de Vencimento, conforme definido abaixo

(o) *Repactuação*: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

(p) *Garantia*: As Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória da Companhia, que obriga-se e declara-se, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável, na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 do Código Civil, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias principais e acessórias assumidas pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, renunciando neste ato expressamente aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, e nos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, sub-rogando-se pelo pagamento integral do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração e, se aplicável, dos Encargos Moratórios, bem como de todos quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais e medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário (“Valor Garantido” e “Fiança”, respectivamente).

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.

CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10

NIRE 35.300.366.166

COMPANHIA ABERTA

(q) *Aquisição Antecipada Facultativa:* a Emissora poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no § 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as regras expedidas pela CVM, incluindo as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, adquirir Debêntures caso algum dos Debenturistas deseje alienar tais Debêntures à Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou serem novamente colocadas no mercado, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora.

(r) *Multa e Juros Moratórios:* sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora devidamente atualizados da Remuneração, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) a juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

(s) *Vencimento Antecipado:* observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes das Debêntures e da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização das Debêntures, inclusive, ou da última Data de pagamento da Remuneração, até a data do seu efetivo pagamento, exclusive, na ocorrência das hipóteses elencadas na Escritura de Emissão (cada uma delas, um "Evento de Inadimplemento").

(t) *Prorrogação dos Prazos:* considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista e decorrente da Escritura de Emissão até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário nas Cidades de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo e Serra, Estado do Espírito Santo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente haverá

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10
NIRE 35.300.366.166
COMPANHIA ABERTA

prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.

(u) *Prazo e Data de Vencimento:* as Debêntures terão prazo de vigência de 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 29 de dezembro de 2018 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, conforme previsto na Escritura de Emissão.

(v) *Local de Pagamento:* os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP terão os seus pagamentos realizados pelo Banco Liquidante e pelo Escriturador ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Companhia, se for o caso.

(II) Autorizar a administração da Companhia, bem como os procuradores constituídos pela Companhia, a praticar todos os atos para a implementação dos itens acima, incluindo, mas não se limitando, a negociar os demais termos e condições da Garantia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. Conselheiros: Marco Antônio Cassou, João Alberto Gomes Bernacchio, Alberto Rubegni, Paolo Pierantoni, Marcelino Rafart de Seras e Marcello Guidotti.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Bernardo do Campo, 20 de junho de 2017.

Marcelino Rafart de Seras
Secretário